



# AUDITORIA

Unidade de Auditoria  
Interna do IFRS

**Relatório de Auditoria N.º 13/2022**

Ação N.º 03 - PAINT/2021 e N.º 01 – PAINT/2022: Gestão e Fiscalização de Contratos

**Unidade Auditada**

IFRS - *Campus* Caxias do Sul

Junho/2022

**Unidade de Auditoria Interna do IFRS - UNAI**

*RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA*

Órgão: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS**

Unidade Auditada: ***Campus* Caxias do Sul**

Município/UF: **Caxias do Sul/RS**

Ordem de Serviço: **Nº 004/2021**

### **Missão**

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

### **Auditoria na Gestão e Fiscalização de Contratos**

A auditoria em Gestão e Fiscalização de Contratos teve por objetivo avaliar o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente e verificar a suficiência dos controles internos relativos à gestão e fiscalização de contratos.

## QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação da Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus* Caxias do Sul, visando avaliar o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente e verificar a suficiência dos controles internos. O período compreendido pela análise foi de 1º de abril de 2020 a 1º de outubro de 2021.

## POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que contou com a participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

## QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UNAI? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Verificou-se que os controles internos administrativos do *Campus* Caxias do Sul em relação à Gestão e Fiscalização de Contratos, de uma forma geral, encontram-se em constante aperfeiçoamento. As fragilidades relacionadas à disponibilização dos documentos essenciais da contratação para o exercício da fiscalização e à guarda dos documentos comprobatórios da fiscalização administrativa estão sendo suprimidas à medida que são implementados os fluxos do Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS, recentemente atualizado. Também se observam aprimoramentos recentes em relação à ciência expressa da indicação do gestor e fiscais de contrato e ao registro de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização. Contudo, há recomendações de melhorias nos seguintes aspectos: 1) atendimento aos critérios da transparência ativa na divulgação dos contratos no sítio oficial da instituição; 2) observação aos reajustes por CCT na fiscalização administrativa procedimental; 3) utilização de instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços (recomendação de 2018 mantida sob monitoramento).

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

**ANS** – Acordo de Nível de Serviços

**CGU** – Controladoria-Geral da União

**Consup** – Conselho Superior

**CCT** – Convenção Coletiva de Trabalho

**IFRS** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**LAI** – Lei de Acesso à Informação

**IN** – Instrução Normativa

**IMR** – Instrumento de Medição de Resultado

**MPDG** - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

**PAINT** – Plano Anual de Auditoria Interna

**PROAD** – Pró-Reitoria de Administração

**SIPAC** – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

**S.A.** – Solicitação de Auditoria

**SFC** - Secretaria Federal do Controle Interno

**TCU** – Tribunal de Contas da União

**TI** – Tecnologia da Informação

**UNAI** – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA.....	9
1. Divulgação dos contratos no sítio oficial da instituição.....	9
2. Ciência expressa da indicação do Gestor e Fiscais de Contrato.....	9
3. Guarda dos documentos comprobatórios da fiscalização administrativa.....	10
4. Documentos essenciais da contratação para o exercício da fiscalização .....	11
5. Reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.....	12
6. Observação aos reajustes por CCT na fiscalização administrativa.....	13
7. Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.....	14
RECOMENDAÇÕES.....	15
CONCLUSÃO.....	16

## INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2021, aprovado pela Resolução do Conselho Superior N.º 053, de 28 de dezembro de 2020, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna N.º 13/2022. Esta Ação foi realizada nos anos de 2021 e 2022 (Ação N.º 3 do PAINT/2021 e Ação N.º 01 do PAINT/2022) e teve como objetivo avaliar o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente e verificar a suficiência dos controles internos inerentes à gestão e fiscalização de contratos.

Conforme disposto na IN MPDG N.º 05/2017, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Nesse sentido, o Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS, elaborado pela Diretoria de Licitações e Contratos, prevê que a gestão e a fiscalização dos contratos são um poder-dever da Administração Pública, visto que objetiva assegurar que o objeto contratado seja recebido ou executado conforme as condições estabelecidas no edital da licitação e no contrato.

Atualmente, os processos referentes à contratação são autuados eletronicamente através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). Assim, os documentos devem ser criados, tramitados e assinados, preferencialmente, via SIPAC, utilizando os modelos de documentos indicados e disponibilizados aos *campi* na Coletânea de Fluxos do Setor de Contratos do IFRS.

A principal base legal utilizada neste trabalho pode ser encontrada em: Documentos de Contratos e Fiscalização - IFRS, Lei N.º 8.666/1993 e IN MPDG N.º 05/2017. Destacam-se a IN MPDG nº 05/2017 e o Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS.

Os dados e informações utilizadas nesta auditoria foram coletados do site institucional e, principalmente, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão do *Campus* Caxias do Sul. A avaliação realizada compreendeu os contratos de serviços continuados, com e sem dedicação exclusiva de mão de obra, vigentes dentro

do período de 01/04/2020 a 01/10/2021. Os serviços continuados com vigência contratual neste período incluem 08 contratos firmados, geridos e fiscalizados no *Campus* Caxias do Sul, sendo 03 com e 05 sem dedicação exclusiva de mão de obra. Os exames foram realizados na totalidade destes contratos, relacionados a seguir.

Nº do contrato	Contratada	Objeto	Valor Anual Inicial (R\$)	Data de início	Data de término
056/2015	Oi S.A.	Telefonia Fixa	29.784,00	22/04/15	21/04/20
027/2016	Disktoner Copiadora e Impressoras Eireli	Locação de Impressoras/ Copiadoras	34.800,00	27/04/16	08/05/20
133/2016	Mobra Serviços de Vigilância Ltda.	Vigilância e Segurança Armada	462.199,68	14/01/17	14/01/22
059/2019	Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda.	Tradutor/ Intérprete de Libras	80.999,76	07/10/19	07/10/22
078/2019	Realtur Viagens e Turismo Ltda.	Transporte coletivo rodoviário	114.075,00	16/10/19	16/10/22
043/2019	Marcos André Reichert & Cia Ltda.	Desinsetização e Desratização	5.928 00	01/11/19	01/11/22
046/2019	Marcos André Reichert & Cia Ltda.	Limpeza Caixa d'água	3.259,00	01/11/19	01/11/22
086/2019	Eficiência Serviços Terceirizados Ltda.	Limpeza, Conservação e Higienização	333.017,64	01/11/19	11/11/22

Com dedicação exclusiva de mão de obra: 133/2016, 059/2019, 086/2019.

Sem dedicação exclusiva de mão de obra: 056/2015, 027/2016, 078/2019, 043/2019, 046/2019.

Os resultados dos exames, doravante apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: **Achado** (situação irregular identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria); **Critério** (lei, norma ou princípio desrespeitado na situação encontrada); **Manifestação da Unidade Auditada** (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); **Análise da Auditoria Interna** (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e **Recomendação** (sugestão de melhoria visando à regularização da impropriedade identificada).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. A execução da ação prolongou-se em virtude da pandemia do Coronavírus e da consequente mudança nas práticas de trabalho do IFRS, com a implantação do trabalho remoto a partir de 16/03/2020, demandando adaptações nas atividades da equipe de auditoria. As solicitações de



prorrogação de prazo para a entrega de respostas pela Gestão também impactaram na data de conclusão da auditoria. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

As recomendações e sugestões expedidas visam ao aperfeiçoamento dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

## RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

**1. A página de divulgação de Contratos do *Campus* demanda login e senha no Google Drive e encaminhamento de solicitação de acesso ao conteúdo, configurando limitações inadequadas à transparência ativa dos gastos públicos.**

### **Critério**

Conforme Guia de Transparência Ativa (B.II, VII, a), é preciso observar que os dados e informações não estejam limitadas a um grupo de pessoas, a uma determinada finalidade ou a outros condicionantes, como, por exemplo, a solicitação de senhas e cadastro para acessá-los.

### **Manifestação da Unidade Auditada**

“Será providenciado junto a Coordenadoria de TI e Comunicação uma forma de publicação no Site do Campus que esteja disponível para consulta de qualquer usuário, sem a solicitação de senha e cadastro.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada divulga, em seu sítio oficial, as informações concernentes aos contratos celebrados, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – LAI e do Decreto 7.724/2012. Examinando a página de divulgação dos contratos do *Campus Caxias do Sul*, verificou-se que é necessário login e senha no Google Drive e encaminhamento de solicitação de acesso ao conteúdo. Conforme Guia de Transparência Ativa, é preciso observar que não haja este tipo de limitação na disponibilização das informações (p.8) e que, em consonância com o Acórdão TCU nº 1.855/2018-Plenário, ocorra a publicação do inteiro teor dos contratos (p.32). A unidade auditada manifesta que será providenciada uma forma de publicação que não necessite senha e cadastro para acesso. A fim de monitorar as providências para atendimento aos critérios de transparência ativa na divulgação dos contratos, segue a recomendação.

### **Recomendação 1**

Recomenda-se atender aos critérios da transparência ativa na divulgação dos contratos no sítio oficial da instituição, de forma que qualquer interessado tenha livre acesso, independente de login, senha e solicitação.

**2. Verificou-se que o ato de designação de Gestor e Fiscais de Contratos se formalizou por meio de portarias publicadas nos Boletins de Serviço do Campus. Porém, não foram encontrados documentos que comprovem a ciência expressa dos servidores indicados, antes da publicação das portarias.**

### **Critério**

A IN MPDG 05/2017 dispõe (art. 41, §1º) que para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

### **Manifestação da Unidade Auditada**

“Geralmente o contato é feito presencialmente, por isso não temos o registro documentado. Anexamos ao ofício a designação mais recente onde o contato foi feito através de e-mail. No e-mail consta a comprovação de leitura do e-mail pelo servidor, no entanto o aceite foi dado pessoalmente, diante disso não temos o registro além da portaria emitida. De agora em diante adotaremos a formalização das indicações/designações de fiscais conforme indicado pela equipe de auditoria.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada dá ciência expressa da indicação e respectivas atribuições do gestor e fiscais de contrato antes da formalização do ato de designação. Diante da ausência de evidências desta ação na documentação examinada, a unidade auditada manifesta que o contato é feito presencialmente e que adotará a formalização das indicações de agora em diante. Ainda que não tenham sido identificados transtornos decorrentes da falta de registro da ciência prévia da equipe de fiscalização, sugere-se aperfeiçoar o procedimento de cientificação antes da emissão das portarias, juntando comprovação ao processo. A ciência prévia pode ser comprovada através de e-mail, já utilizado na indicação mais recente, ou mediante a utilização do modelo de solicitação de novo contrato<sup>1</sup>, que contém o campo “Indicação da Equipe de Fiscalização” e observação para que seja solicitada assinatura dos servidores indicados. Ademais, sugere-se documentar a ciência dos novos membros quando a equipe for alterada no decorrer do contrato, antes da atualização da portaria de designação.

### **3. A documentação referente às obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias das empresas que prestam serviços com dedicação exclusiva de mão de obra não se encontrava em processo aberto no SIPAC.**

#### **Critério**

O Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS (p.15) dispõe que a guarda de todos os documentos que comprovam a efetiva fiscalização contratual durante todo o período de execução será realizada por meio de processo aberto no SIPAC, do tipo “Empenho e Pagamento: Contrato”.

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

“O processo 23419.000666/2016-27 (contrato 133/2016) atingiu o prazo máximo de renovação e finalizou em 01/2022, por isso não foi convertido. Em relação aos processos 23362.000299/2019-15 (contrato 59/2019) e 23362.000261/2019-34 (contrato 86/2019) conforme o artigo 5º da IN mencionada acima, os processos podem ser finalizados na forma física. Como estes processos se encerrarão no máximo até o mês 11/2022 optou-se por não convertê-los. Apesar de não serem contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, informo que fizemos a conversão dos contratos nº 43/2019 (23362.000198/2022-31), 46/2019 (23362.000200/2022-72) e 78/2019 (23362.000341/2019-90).”

---

1 Disponível no site do IFRS, dentre os Documentos de Contratos e Fiscalização.

## **Análise da Auditoria Interna**

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a fiscalização contratual é documentada em processo que registre o histórico do contrato, incluindo todos os eventos e documentos fornecidos, em consonância com o Acórdão TCU nº 1094/2013-Plenário. O Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS (p.15) dispõe que “os documentos comprobatórios da fiscalização e de pagamento deverão fazer parte de processo aberto no SIPAC”. Também está prevista no Guia a tramitação do processo com a Equipe de Fiscalização, a inclusão de documentos da fiscalização administrativa e o preenchimento e assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo diretamente no SIPAC. Porém, tais procedimentos não foram observados durante a realização dos exames na documentação disponibilizada, pois a atualização do Guia (setembro/2021) e a regulamentação do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo ([IN PROAD Nº 03 de 16 de dezembro de 2021](#)) não vigoravam no período auditado. Os relatórios da fiscalização foram encontrados junto ao processo de pagamentos, mas estes não continham os documentos referentes às obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias das empresas que prestam serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, que foram compartilhados em pastas mensais de cada contrato. A partir da manifestação da unidade auditada, conclui-se que o uso do meio eletrônico nos processos está sendo implementado conforme normativa do IFRS, no âmbito dos contratos. Além dos processos convertidos para o meio eletrônico que a unidade auditada mencionou, foi possível consultar no SIPAC, o processo de empenho e pagamento nº 23362.000272/2021-39, do contrato nº 61/2021 (serviços continuados de vigilância e segurança armada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva), que iniciou sua vigência após o período auditado. Neste processo foi incluída a documentação necessária à fiscalização do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da contratada. Assim, torna-se desnecessária a emissão de recomendação, pois os procedimentos estabelecidos e aplicados após o período auditado contribuem para que a fragilidade identificada seja suprimida progressivamente.

**4. Não foi encontrada comprovação de que os fiscais, para o exercício da função, receberam cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.**

### **Critério**

A IN MPDG 05/2017 dispõe (art. 42, §4º) que para o exercício da função os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

### **Manifestação da Unidade Auditada**

“Os documentos estão arquivados nos processos físicos e estão disponíveis para consulta dos fiscais. Já no caso dos processos digitais os documentos estão no processo e disponíveis para consulta.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se os fiscais recebem os documentos indispensáveis à fiscalização. Na documentação examinada não ficou evidente o recebimento. A unidade auditada manifesta que os documentos ficam disponíveis para consulta dos fiscais nos processos físicos ou digitais. Considera-se que a disponibilização dos documentos para consulta apenas em processo físico pode dificultar o desempenho da função fiscalizatória, sendo oportuno encaminhá-los por e-mail aos fiscais. Porém, não será emitida recomendação, uma vez que os processos físicos serão encerrados em breve e os processos de empenho e pagamento dos contratos nº 43/2019 (23362.000198/2022-31), 46/2019 (23362.000200/2022-72) e 78/2019 (23362.000341/2019-90) já se encontram em meio eletrônico (SIPAC), contendo edital, proposta da empresa, contrato, empenhos, aditivos/apostilamentos contratuais, dentre outros documentos, e são tramitados com a equipe de fiscalização. Dessa forma, a disponibilização dos documentos indispensáveis à fiscalização se torna evidente à medida que são implementados os fluxos do Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS (p. 15 e 16) e o uso do meio eletrônico na instrução e tramitação processual regulamentado pela IN PROAD Nº 03 de 16 de dezembro de 2021.

**5. Não foram encontrados registros de reunião inicial com apresentação do plano de fiscalização dos contratos, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

### **Critério**

A IN MPDG 05/2017 prevê que após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização (art. 45), com registro em ata e presença da equipe de fiscalização e preposto da empresa (§1º).

### **Manifestação da Unidade Auditada**

“Em anexo apresentamos a ata das reuniões com as duas últimas empresas que foram contratadas.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se são realizadas reuniões iniciais, após a assinatura dos contratos, com a equipe de fiscalização e representante da contratada, para apresentação do plano de fiscalização, quando a natureza da prestação dos serviços exigir. Não foram encontradas atas destas reuniões na documentação inspecionada. A unidade auditada manifestou-se apresentando as atas de reunião realizada em 01/11/2019 para início do contrato 86/2019 e em 21/12/2021 para o contrato 61/2021. Esta última ata não apresenta todas as assinaturas, mas observa-se evolução na abrangência do conteúdo registrado em comparação à

primeira. Apesar de não se evidenciarem agravantes que motivem recomendação e monitoramento, sugere-se que, em futuros contratos, seja registrada ciência dos envolvidos em relação aos aspectos tratados na reunião inicial, para que assumam conhecimento quanto às obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis. A definição do plano de fiscalização é relacionada dentre as atribuições da equipe de fiscalização, no Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS, e, se tratando de documento comprobatório da fiscalização, deve fazer parte do processo de Empenho e Pagamento do contrato no SIPAC.

**6. Não foi encontrada comprovação de pagamento do reajuste do salário-base, previsto em CCT, da funcionária da empresa que presta o serviço de Intérprete de Libras (Contrato 59/2019).**

**Critério**

A IN MPDG 05/2017 (Anexo VIII-B, 10.4) dispõe que a concessão de reajustes previstos em CCT e a concessão de férias devem ser observadas na fiscalização administrativa procedimental dos contratos.

**Manifestação da Unidade Auditada**

“A documentação será reunida e encaminhada a equipe de auditoria.”

**Análise da Auditoria Interna**

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se é realizada a fiscalização administrativa procedimental nas contratações com dedicação exclusiva de mão de obra. Dentro deste contexto, na documentação examinada não foram observadas inconsistências relacionadas ao cumprimento da data de reajuste do auxílio-alimentação, cuja recomendação (emitida em 2018) encontrava-se sob monitoramento. Porém, em relação ao contrato 59/2019 – Intérprete de Libras, o reajuste salarial da CCT 2021 e o pagamento de férias não ficou comprovado nos exames da documentação inicialmente disponibilizada. Conforme parecer sobre repactuação do contrato (fl. 661 do processo), a CCT 2021 com vigência iniciada em 01/01/21 foi considerada na planilha de custos dos preços repactuados. O salário-base utilizado na planilha foi de R\$ 1.562,83, mas os contracheques da funcionária se mantiveram com salário-base de R\$ 1.488,41 durante todo o ano de 2021. Quanto ao pagamento de férias, a unidade auditada manifestou-se apresentando documentação complementar que comprova a regularidade. Ainda não foi apresentada comprovação em relação ao reajuste salarial da CCT 2021, o que demonstra a necessidade de aperfeiçoar os controles da fiscalização administrativa procedimental neste ponto, a ser monitorado por meio da seguinte recomendação.

**Recomendação 2**

Recomenda-se a adoção de providências para que, na fiscalização administrativa procedimental do contrato 59/2019, seja exigida da contratada comprovação da concessão de reajuste salarial previsto em CCT, observando a data-base da categoria.

## **7. Não está demonstrada a utilização do ANS/IMR ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.**

### **Critério**

A IN MPDG 05/2017 prevê a utilização do IMR ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços (Anexo VIII-A, 1).

### **Manifestação da Unidade Auditada**

“A documentação será reunida e encaminhada a equipe de auditoria.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar como ocorre a aferição da qualidade da prestação dos serviços. Na ação de monitoramento do PAINT 2021, não foi registrada no sistema e-Aud manifestação da unidade auditada sobre a seguinte recomendação (emitida em 2018): *Recomenda-se a utilização de instrumentos de controle que demonstrem os aspectos avaliados na fiscalização de cada contrato, de acordo com as especificações e obrigações definidas em instrumento convocatório e contratual.* Em relação ao período sob análise nesta auditoria, verificou-se que os relatórios de recebimento dos serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra mencionam, resumidamente, a aferição de desempenho e qualidade da prestação do serviço, junto ao item que trata da fiscalização administrativa procedimental e por amostragem, geralmente preenchido com um “ok”. Os termos de referência previam a utilização de ANS ou IMR para avaliação dos serviços dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra (133/2016, 059/2019 e 86/2019), porém não foram encontrados registros dos percentuais apurados pela fiscalização em cada indicador. Não foi identificado ajuste no pagamento às contratadas (indicador nº 02) em razão das faltas de funcionários registradas nas ocorrências de abril/2021 em relação aos contratos 133/2016 e 086/2019. Assim, o achado reforça o teor da recomendação emitida em 2018 que se mantém sob monitoramento.

## RECOMENDAÇÕES

**Achado N.º 1:** A página de divulgação de Contratos do *Campus* demanda login e senha no Google Drive e encaminhamento de solicitação de acesso ao conteúdo, configurando limitações inadequadas à transparência ativa dos gastos públicos.

### **Recomendação 1**

Recomenda-se atender aos critérios da transparência ativa na divulgação dos contratos no sítio oficial da instituição, de forma que qualquer interessado tenha livre acesso, independente de login, senha e solicitação.

**Achado N.º 6:** Ausência de comprovação de pagamento do reajuste do salário-base, previsto em CCT, da funcionária da empresa que presta o serviço de Intérprete de Libras (Contrato 59/2019).

### **Recomendação 2**

Recomenda-se a adoção de providências para que, na fiscalização administrativa procedimental do contrato 59/2019, seja exigida da contratada comprovação da concessão de reajuste salarial previsto em CCT, observando a data-base da categoria.



## CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes à Gestão e Fiscalização de Contratos, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

As principais oportunidades de aperfeiçoamento e melhoria apresentadas neste relatório estão descritas nas recomendações expedidas e são relacionadas aos seguintes tópicos:

- a) Atender aos critérios da transparência ativa na divulgação dos contratos no sítio oficial da instituição, de forma que qualquer interessado tenha livre acesso, independente de login, senha e solicitação.
- b) Aperfeiçoar a fiscalização administrativa procedimental do contrato 59/2019, exigindo da contratada comprovação da concessão de reajuste salarial previsto em CCT, conforme data-base da categoria.
- c) Utilizar IMR ou instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Complementarmente, como forma de promover a melhoria dos controles internos inerentes à Gestão e Fiscalização de Contratos, a seguir estão listadas algumas sugestões que não foram objeto de recomendação:

- a) Incluir no processo de cada contrato a cientificação expressa da equipe de fiscalização indicada, antes da emissão das portarias de designação, contemplando também os registros da ciência prévia aos novos membros quando designados no decorrer do contrato,
- b) Incluir no processo de cada contrato os documentos da contratação indispensáveis à fiscalização e os documentos comprobatórios da fiscalização administrativa, conforme previsto no Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS.
- c) Registrar em ata os assuntos tratados na reunião inicial de apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, com a presença da equipe de fiscalização e preposto da empresa.

O *campus* demonstrou empenho na implementação e revisão dos controles internos, como demonstrado nas análises deste relatório e nas manifestações da

Gestão, o que favorece o alcance dos objetivos, a integridade institucional e a correção das fragilidades existentes.

Destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna. Contudo, não há impedimento para que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório antes do trabalho específico de monitoramento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações e/ou sugestões refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa CGU Nº 003/2017, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Caxias do Sul, 09 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Jôse D'Avila  
**Auditora**  
Coordenador(a) da Equipe

\_\_\_\_\_  
Fabrício Daniel Prestes  
**Auditor**  
Membro da Equipe

De acordo:

\_\_\_\_\_  
William Daniel S. Pfarrius  
**Auditor-Chefe**  
Portaria Nº 447/2019

\* O documento assinado encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.